



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

24 de março de 2.017

Projeto de Lei nº 38/2017

Of.GAB.nº 162

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de Calceteiro constante na tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAUJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000185
Data: 27/03/2017 Horário: 08:24



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Cria o cargo de Calceteiro constante na tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”

Art. 1º - Fica criado na tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o cargo de Calceteiro.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Calceteiro	01	40	8	9	10

Art. 2º - As atribuições e os requisitos do cargo criado por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801 de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

CALCETEIRO

1. Descrição Sintética

Executa trabalho de reparo e assentamento de pedras em praças, vias públicas e obras em geral. Aplica revestimentos e contra-pisos.

2. Atribuições Típicas

2.1.Executar serviços de reparos e assentamento de pedras, bem como acabamentos nobres;

2.2.Assentar paralelepípedo ou alvenaria poliédrica, pedra irregular, lajes mosaicos e pedras portuguesas, etc.;

2.3.Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto: abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio-fio;

2.4.Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;

2.5.Executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

3.Requisitos

Conhecimentos – Nível: *Ensino Fundamental Incompleto*

Atributos Especiais

Fator Espacial

Percepção

Coordenação Motora

Memória

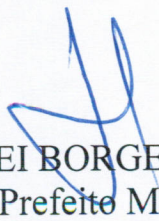
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura Municipal é responsável por todo reparo e assentamento de pedras portuguesas e pela manutenção em praças e vias públicas, e por não haver no quadro de servidores profissionais com esta habilidade é que se faz necessário a criação deste cargo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24.03.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Calceteiro (abril a dezembro).....R\$ 20.355,03
Soma.....R\$ 20.355,03

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,006%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,006%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de CalceteiroR\$ 27.140,04
Soma.....R\$ 27.140,04

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,008%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,008%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de CalceteiroR\$ 27.140,04
Soma.....R\$ 27.140,04

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,008%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,008%

São João da Boa Vista, 22 de março de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga do cargo de Calceteiro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 22 de março de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal